

PRESIDÊNCIA

Chefe de Gabinete: Alexandre Ramos Souza

16/10/2020

SECRETARIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA E DAS COMISSÕES PERMANENTES

Secretário Especial da Presidência: Guilherme Augusto Mendes do Valle

PORTARIA CONJUNTA Nº 1.072/PR/2020

Dispõe sobre o plantão noturno no Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais nos dias que antecedem e sucedem aos feriados do "Dia do Funcionário Público" e do "Dia de Finados" no ano de 2020.

O PRESIDENTE e o 1º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso II do art. 26 e o inciso II do art. 29, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o inciso IV do art. 1º da Portaria Conjunta da Presidência nº 924, de 14 de janeiro de 2020, que "Dispõe sobre a suspensão do expediente forense nos dias que menciona";

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta da Presidência nº 1.046, de 9 de setembro de 2020, que "Dispõe sobre a comemoração do ``Dia do Funcionário Público" no ano de 2020";

CONSIDERANDO a manifestação da Gerência da Magistratura - GERMAG, no sentido de se editarem, em caráter excepcional, normas específicas para o plantão no Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, a ser exercido nos dias que antecedem e sucedem aos feriados do ``Dia do Funcionário Público" (30 de outubro) e do Dia de Finados (2 de novembro), no ano de 2020;

CONSIDERANDO que essa proposta não conflita com a sistemática de plantão estabelecida no art. 10 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça e na Portaria Conjunta da Presidência nº 101, de 31 de julho de 2007;

CONSIDERANDO o que constou no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0106241-63.2020.8.13.0000,

RESOLVEM:

Art. 1º O plantão noturno no Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, a ser exercido a partir das 18 horas do dia 23 de outubro até as 8 horas do dia 6 de novembro de 2020, será dividido em 2 (dois) períodos:

I - primeiro período: entre 18 horas e 8 horas da manhã seguinte, nas noites de 23, 24, 25, 26, 27 e 28 de outubro de 2020;

II - segundo período: entre 18 horas e 8 horas da manhã seguinte, nas noites de 29, 30 e 31 de outubro, 1º, 2, 3, 4 e 5 de novembro de 2020.

Art. 2º O plantão de que trata o inciso I do art. 1º desta Portaria Conjunta será exercido da seguinte forma:

I - nas noites de 23 para 24, de 24 para 25 e de 25 para 26 de outubro, pelo(s) plantonista(s) menos antigo(s);

II - nas noites de 26 para 27, de 27 para 28 e de 28 para 29 de outubro, pelo(s) plantonista(s) mais antigo(s).

Art. 3º O plantão de que trata o inciso II do art. 1º desta Portaria Conjunta será exercido da seguinte forma:

I - nas noites de 29 para 30, de 30 para 31, de 31 de outubro para 1º de novembro e de 1º de novembro para 2 de novembro, pelo(s) plantonista(s) mais antigo(s);

II - nas noites de 2 para 3, de 3 para 4, de 4 para 5 e de 5 para 6 de novembro, pelo(s) plantonista(s) menos antigo(s).

Art. 4º O funcionamento do plantão dar-se-á em conformidade com o disposto na Portaria Conjunta da Presidência nº 101, de 31 de julho de 2007.

Art. 5º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de outubro de 2020.

Desembargador GILSON SOARES LEMES, Presidente

Desembargador JOSÉ FLÁVIO DE ALMEIDA, 1º Vice-Presidente